

**PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA**

7

Proposta nº **60 - 2017**Pelouro: **Planeamento do Território****Assunto: Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Cascais –  
Aprovação da Proposta Final**

Considerando que:

- a) Através da Proposta n.º 993/2015, de 26 de outubro, a Câmara Municipal de Cascais (CMC) deliberou dar início ao processo de transposição de normas dos Planos Especiais de Ordenamento do Território (PEOT) com incidência no território municipal – a saber: o Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais (POPNSC), o Plano de Ordenamento de Orla Costeira Cidadela – Forte S. Julião da Barra (POOC-CSJB) e o Plano de Ordenamento de Orla Costeira Sintra-Sado (POOC-SS) – para o Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais), nos termos do disposto n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo), e estabelecer um período de 30 dias úteis para participação de todos os interessados, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que pudessem ser consideradas no âmbito do processo de transposição;
- b) Através do ofício n.º 38529, de 18 de novembro de 2015, a CMC solicitou à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) a dispensa da Revisão do Mapa de Ruído, tendo obtido uma resposta favorável, por parte daquela entidade, consubstanciada no documento com o registo Entradas-2016/1256, de 17 de fevereiro;
- c) Através da Proposta n.º 1171/2015, de 21 de dezembro, a CMC deliberou prorrogar, até 8 de janeiro de 2016, o prazo do período de participação a que se refere o considerando a);
- d) Através da Proposta n.º 1172/2015, de 21 de dezembro, a CMC deliberou assumir que a Alteração do PDM-Cascais, nos termos a que se refere a Proposta n.º 993/2015, se trata de um procedimento de alteração por adaptação e que, por não envolver quaisquer opções autónomas de planeamento, fica isento de Termos de Referência;
- e) Através da Proposta n.º 52/2016, de 29 de fevereiro, a CMC deliberou promover a consulta às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) – a CCDR-LVT, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) –, previamente à deliberação final da Câmara Municipal sobre a não sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do processo de Alteração por Adaptação do PDM de Cascais;
- f) Através da Proposta n.º 123/2016, de 29 de fevereiro, a CMC deliberou aprovar o Relatório da Participação Preventiva do processo de transposição de normas dos



PEOT para o PDM-Cascais e, mandar os serviços da CMC a prosseguirem com o trabalho técnico de transposição e a procederem à realização de um trabalho exploratório no sentido de se apurar a disponibilidade da CCDR-LVT, da APA e do ICNF para se proceder a uma transposição menos restritiva das normas do artigo 17.º do Regulamento do POOC-SS e do artigo 43.º do Regulamento do POPNSC;

- g) Através da Proposta n.º 381/2016, de 26 de abril, a CMC deliberou aprovar a justificação da não sujeição a AAE do processo de Alteração por Adaptação do PDM-Cascais, após parecer favorável das ERAE;
- h) No cumprimento das determinações da CMC, os serviços técnicos municipais promoveram reuniões de trabalho com as entidades envolvidas (CCDR-LVT, ICNF e APA), para analisar e debater os termos da transposição das normas dos referidos PEOT;
- i) Paralelamente, a CMC produziu documentação técnica sustentada em elementos escritos e desenhados ilustrativos da metodologia e dos termos concretos em que propunha a transposição, tendo-a submetido a análise e pronúncia das entidades, com carácter exploratório, e subsequentemente analisado e ponderado os diversos contributos recebidos;
- j) Através da Proposta n.º 601/2016, de 11 de julho, a CMC deliberou remeter a proposta de Alteração por Adaptação do PDM-Cascais à CCDR-LVT, a fim de promover a Conferência Procedimental, de acordo com o disposto no artigo 86.º do RJIGT;
- k) Através do ofício n.º 022903, de 15 de julho de 2016, a CMC enviou a proposta de Alteração por Adaptação do PDM-Cascais para a CCDR-LVT, requerendo a promoção da Conferência Procedimental;
- l) Através de comunicação por correio eletrónico, de 1 de setembro de 2016, a CCDR-LVT agendou, para 14 de outubro de 2016, uma reunião para a apresentação e articulação da posição das diferentes entidades competentes sobre a proposta de Alteração por Adaptação do PDM-Cascais, mais considerando que a mesma não se qualificaria como Conferência Procedimental por se tratar de um procedimento de alteração por adaptação;
- m) Em 14 de outubro, 19 de outubro, 4 de novembro e 8 de novembro de 2016 decorreram reuniões entre os serviços da CMC, da CCDR-LVT, do ICNF e da APA para concertação de posições em relação à proposta de Alteração por Adaptação do PDM-Cascais;
- n) Após a fase de concertação com as entidades envolvidas, a CMC instruiu a proposta de Alteração por Adaptação do PDM-Cascais com todos os elementos escritos e desenhados necessários à sua compreensão e, não obstante o RJIGT não obrigar à submissão dos procedimentos de alteração por adaptação dos planos a discussão pública, entendeu que devia promover um período de auscultação pública para a formulação de observações e sugestões por escrito sobre quaisquer questões que pudessem ser consideradas em relação à referida proposta, antes da sua aprovação final pela CMC;
- o) Através da Proposta n.º 1041/2016, de 21 de novembro, a CMC deliberou dar início ao processo de auscultação pública, tendo estipulado um prazo de 15 dias consecutivos para a participação dos interessados;
- p) Face às dúvidas sobre a cartografia suscitadas num Workshop sobre o RJIGT promovido pela Direção Geral do Território (DGT), a CMC solicitou uma análise cuidada da situação por parte da CCDR-LVT, a fim de ponderar sobre a promoção das diligências tidas por necessárias e convenientes com vista a assegurar a garantia da publicação do procedimento de Alteração por Adaptação do PDM-Cascais sem constrangimentos relacionados com a validade da cartografia de base utilizada; na sequência, a CCDR-LVT promoveu uma reunião com a DGT, realizada a



4 de janeiro de 2017, na qual a CMC apresentou a metodologia e o trabalho desenvolvido e, a DGT, subsequentemente, apreciou a cartografia produzida e transmitiu as instruções para a CMC proceder aos ajustes necessários para a harmonização da mesma com as normas vigentes;

- q) Através da Proposta n.º 12/2017, de 16 de janeiro, a CMC deliberou aprovar o Relatório da Auscultação Pública do processo de transposição de normas dos PEOT para o PDM-Cascais;
- r) A CMC conformou a proposta de Alteração por Adaptação do PDM-Cascais com o Relatório da Auscultação Pública e com as instruções da DGT, promovendo as necessárias alterações, consubstanciadas na informação I-CMC-2017/1134, de 23 de janeiro, e traduzidas na Proposta Final de Alteração por Adaptação do PDM-Cascais, que constitui o ANEXO à presente proposta e dela faz parte integrante.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1) Aprovar, por declaração, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 121.º do RJIGT, a proposta final de Alteração por Adaptação do PDM-Cascais, que constitui o ANEXO à presente Proposta e dela faz parte integrante;
- 2) Transmitir a referida declaração, acompanhada da presente Proposta e do respetivo ANEXO, à Assembleia Municipal de Cascais e, posteriormente, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT;
- 3) Após a concretização das diligências a que se refere o ponto anterior, remeter a declaração, para publicação e depósito, acompanhada da proposta final de Alteração por Adaptação do PDM-Cascais e dos comprovativos da transmissão da declaração à Assembleia Municipal de Cascais e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT.

**O Vice-Presidente da Câmara Municipal,**

25-01-2017

**X** Miguel Pinto Luz

Assinado por: MIGUEL MARTINEZ DE CASTRO PINTO LUZ

**DELIBERAÇÃO:**

**Aprovado por maioria, com 4 votos contra dos Srs. Vereadores Manuel Mendes, Alexandre Sargento e Maria Teresa Gago do PS e do Sr. Vereador Clemente Alves do PCP e 1 abstenção da Sra. Vereadora Isabel Magalhães do Movimento Independente "Ser Cascais" que apresentaram declaração de voto.**